



EDITAL INTERNO Nº 01/2019

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO DETERMINADO

A Chefe do Departamento de Educação II da Faculdade de Educação da Universidade Federal da Bahia – UFBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital nº 04/2019 de 06/06/2019, de convocação para contratação de docente por tempo determinado, publicado no site da SUPAC (www.supac.ufba.br) e em extrato no D.O.U. de 07/06/2019, torna público, que estarão abertas as inscrições para processo seletivo simplificado para contratação de docente por tempo determinado do Departamento de Educação II, de acordo com a legislação pertinente e complementar, mediante as normas e condições contidas neste Edital Interno, publicado na Faculdade de Educação, devendo ser entregue em cópia a cada candidato.

1. Das Disposições Preliminares

1.1. Número de vagas: 01 vaga.

1.2. Regime de trabalho: 40 horas.

1.3. Matéria:

Vaga 01: EDCA11 – Didática e Práxis Pedagógica I e EDCA12 – Didática e Práxis Pedagógica II. **Titulação exigida:** Licenciatura em Pedagogia.

1.4. Disciplinas/ horários (sujeitos a alteração de acordo com o planejamento 2019.2):

Vaga 01:

Código	Componente Curricular	Turma	Dias	Horário	CH
EDCA11	Didática e Práxis Pedagógica 1	000100	Seg	18:30/22:10	04h
		000600	Qua	18:30/22:10	04h
		000800	Qui	13:00/16:40	04h
		000900	Qui	18:30/22:10	04h
TOTAL					16h

1.5. O processo seletivo será realizado por Banca Examinadora devidamente constituída por Portaria interna do Departamento de Educação II.

2. Das Inscrições

2.1. As inscrições estarão abertas no período de 10 a 19/06/2018, das 09:00 às 17:00 horas, na Secretaria dos Departamentos da FACED.

2.2. O candidato deverá requerer sua inscrição na Secretaria do Departamento, bem como apresentar comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais).

2.3. O pagamento será efetuado nas agências do Banco do Brasil, através de Guia de Recolhimento da União – GRU simples, a ser obtida no site www.supac.ufba.br.

2.4. O requerimento de inscrição deverá estar instruído com:

I – Original e cópia, a ser autenticada por funcionário credenciado no ato da inscrição, dos seguintes documentos:

α) diploma de graduação, requisito mínimo;

β) título de Mestre, de Doutor ou de Livre-Docente, requisito complementar e opcional;

χ) documento oficial de Identidade, para brasileiros;

δ) prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros;

ε) título de eleitor e prova de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros;

φ) documento comprobatório de permanência regular no Brasil, para estrangeiros.

II - *Currículo Lattes* atualizado, com os documentos comprobatórios, em 1 via, organizados de acordo com o Barema simplificado presente no Anexo 2 deste edital.

2.5. Para a titulação exigida no item anterior, somente serão considerados:

- a) os diplomas de graduação registrados ou revalidados, até a contratação;
- b) os títulos de Mestre e Doutor expedidos por instituições de ensino superior nacionais ou por universidades estrangeiras registrados ou revalidados, até a contratação;
- c) os títulos de Doutor obtidos na forma da legislação anterior à Lei nº 5.540 de 28/12/1968;
- d) os títulos de Livre-Docente expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação.

2.6. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo.

2.7. A inscrição poderá ser efetivada pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído.

2.8. Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada.

2.9. Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa são de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.10. Será cancelada a inscrição do candidato que tenha efetuado pagamento do valor da inscrição através de cheque e este seja devolvido, por qualquer motivo.

2.11. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

2.12. Não haverá isenção de pagamento do valor estabelecido no item 2.2.

2.13. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência da Administração ou motivo de força maior.

2.14. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas neste Edital Interno.

2.15. Poderão participar de novo processo seletivo simplificado candidatos que já tenham sido contratados anteriormente com base na Lei nº 8.745, de 09/12/1993, porém **a contratação só poderá ser efetivada se transcorridos 24 (vinte e quatro) meses** do encerramento do último vínculo.

3. Do Processo Seletivo

3.1. O processo seletivo constará de três etapas distintas:

- a) análise de currículo, com peso 3;
- b) prova didática, com peso 4;
- c) entrevista, com peso 3.

3.2. As provas serão realizadas no local e data indicados:

- a) análise de currículo - (apenas Banca Examinadora)
- b) prova didática – local: Faculdade de Educação; data: **27/06/2019; horário: 09h;**
- c) entrevista – local: Faculdade de Educação: logo após a prova didática.
- d) O sorteio do ponto da prova didática será na data: **26/06/2019; horário: 09h;** conforme item 4.6.3 deste edital.

4. Da Realização das Provas

4.1. Para a prova didática estão indicados 06 pontos, versando sobre conteúdos das disciplinas do processo seletivo. Os pontos e as ementas das disciplinas constam no Anexo I deste Edital.

4.2. A lista de pontos será dada ao conhecimento dos candidatos no momento da inscrição.

4.3. Em nenhuma das provas do processo seletivo será admitida a comunicação direta ou indireta entre os candidatos.

4.4. A ordem de apresentação dos candidatos será definida por sorteio a ser realizado no dia da prova didática e será utilizada para todas as demais provas.

4.5. Da Análise do Currículo

4.5.1. Os títulos serão classificados em:

- I - acadêmicos;
- II - didáticos;
- III – profissionais;
- IV - administrativos;
- V – em formação complementar;

VI - científicos, artísticos e literários.

4.5.2. A relação dos títulos que serão pontuados e a pontuação de cada título serão entregues aos candidatos no ato de inscrição, as quais constam no Barema simplificado aprovado pelo Departamento de Educação II, presente no Anexo 2 deste edital.

4.6. Da Prova Didática

4.6.1. A prova didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino utilizadas e domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula.

4.6.2. A prova didática será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos inscritos.

4.6.3. No mínimo vinte e quatro horas antes da primeira apresentação, os candidatos sortearão os pontos das respectivas apresentações (dia **26/06/2019; horário: 09h**).

4.6.3.1. O candidato que não comparecer ao sorteio dos pontos será automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.6.4. O sorteio da ordem de apresentação será no horário marcado para início da prova didática.

4.6.4.1. O candidato que não comparecer ao sorteio da ordem de apresentação será automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.6.5. Os candidatos entregarão 03 vias dos respectivos planos de aula imediatamente após o sorteio da ordem de apresentação.

4.6.5.1. O candidato que não entregar as 03 vias do plano de aula será automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.6.6. Cada candidato disporá, para a apresentação de sua aula, de um mínimo de 20 (vinte) minutos e um máximo de 50 (cinquenta) minutos, sendo a ela vedado o comparecimento dos demais candidatos.

4.7. Da Entrevista

4.7.1. A Banca Examinadora formulará questões ao candidato logo após a apresentação da prova didática, versando sobre o interesse do candidato pela área que pretende ensinar e sobre conteúdos teóricos da(s) disciplina(s) em exame. O candidato deverá também ser arguido sobre a disponibilidade de assumir as aulas nos horários estabelecidos.

5. Da Avaliação das Provas e da Classificação

5.1. A Banca Examinadora reunir-se-á, privadamente, para avaliar as provas e emitir o seu juízo quanto a elas.

5.2. Para cada uma das provas, os examinadores atribuirão notas, obedecendo à escala de 0 (zero) a 10 (dez).

5.3. Cada examinador atribuirá uma nota final para cada candidato, que será resultante da média ponderada das notas das provas, considerados os pesos previstos no item 3.1.

5.4. A nota final do candidato será resultante da média aritmética das notas finais atribuídas por cada um dos examinadores.

5.5. Será considerado classificado o candidato que obtiver nota final mínima 7,0 (sete).

5.6. Será considerado como primeiro colocado o candidato que obtiver a maior média aritmética das notas finais atribuídas pelos examinadores.

6. Da Homologação do Resultado das Provas e dos Recursos

6.1. A Banca Examinadora elaborará relatório final contendo as diversas avaliações e pareceres dos membros da Banca Examinadora, referentes aos candidatos e, em exposição sucinta, narrará os fatos e as provas do Processo Seletivo, justificando as indicações, se houver.

6.2. O relatório final da Banca Examinadora deverá ser encaminhado à chefia do Departamento de Educação II.

6.3. A Banca Examinadora preencherá e assinará o Formulário E – Resultado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Docente por Tempo Determinado, que deverá ser afixado no mural da Unidade de Ensino.

6.4. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido à Chefia do

Departamento e protocolado na Secretaria dos Departamentos, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da publicação do resultado das provas.

6.4.1. Os recursos serão julgados pelo Departamento de Educação II.

6.4.2. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.

6.4.3. Recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.

6.4.4. O resultado dos recursos estará à disposição dos interessados na Unidade de Ensino.

7. Das Disposições Gerais

7.1. A aprovação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das normas legais pertinentes e à rigorosa ordem de classificação.

7.2. O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano contado a partir da data da publicação do resultado da seleção no Diário Oficial da União, prorrogável por igual período.

7.3. Os candidatos aprovados e **selecionados** serão **contratados no nível I, da classe de Professor Auxiliar**, em conformidade com a Lei nº 12.772, de 28.12.2012 (Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal). Apesar de ser contratado como auxiliar receberá a Retribuição por Titulação – RT conforme a titulação que possua.

7.4. Os horários das aulas poderão sofrer modificações de acordo com a necessidade do Departamento.

7.5. A inscrição do candidato no processo seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital Interno, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Educação II e em grau de recurso pela Congregação da respectiva Unidade de Ensino.

Salvador, 10 de junho de 2019.

Urânia Auxiliadora Santos Maia de Oliveira
Chefe do Departamento de Educação II
FACED/UFBA

ANEXO 1 – EDITAL INTERNO Nº 01/2019

Lista de pontos e ementas dos componentes para o processo seletivo simplificado para contratação de docente por tempo determinado.

Disciplinas: EDCA11 – Didática e Práxis Pedagógica I e EDCA12 – Didática e Práxis Pedagógica II.

Pontos:

1. O objeto de estudo da didática e sua trajetória histórica.
2. O papel da didática no processo de construção da identidade do profissional do magistério.
3. O Planejamento na prática docente: fundamentos, suas etapas, modalidades, componentes didáticos, tipologia.
4. Ensino como prática social mediado pelas tecnologias da informação e comunicação.
5. Saberes docentes na formação inicial de professores.
6. Teorias de aprendizagem e suas relações com a mediação docente.

Ementas:

EDCA11 – Didática e Práxis Pedagógica I

Análise da práxis pedagógica como prática social específica à luz da contribuição das ciências da educação. Estudo dos fundamentos epistemológicos da Didática na formação do professor e da construção da identidade docente. Relações fundamentais no processo de trabalho docente. Organização da prática pedagógica. Elementos do processo do planejamento.

EDCA12 – Didática e Práxis Pedagógica II

Estudo, planejamento e vivência pedagógica, sob a forma de observação sistemática e participação em atividades didáticas em espaços de aprendizagem.

ANEXO 2 – EDITAL INTERNO Nº 01/2019

**SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO DETERMINADO
TABELA DE VALORES PARA JULGAMENTO DE TÍTULOS
(BAREMA SIMPLIFICADO)**

1.	TÍTULOS UNIVERSITÁRIOS – GRADUAÇÃO	(5,0)*
	Graduação na mesma área (Bacharel/Licenciatura)	5,0
	Graduação em área afim	4,5
2.	TÍTULOS UNIVERSITÁRIOS – PÓS-GRADUAÇÃO	(1,5)*
	Doutorado concluído	1,5
	Doutorado em curso	1,0
	Mestrado concluído	1,2
	Mestrado em curso (fase de elaboração da dissertação)	0,9
	Especialização (360h) concluída	0,8
	Aperfeiçoamento concluído	0,6
3.	ATIVIDADES DIDÁTICAS, PROFISSIONAIS E ADMINISTRATIVAS	(2,0)*
	Ensino superior – mais de dois semestres	0,6
	Ensino superior – até dois semestres	0,5
	Ensino superior – até um semestre	0,4
	Ensino médio – mais de dois semestres	0,3
	Ensino médio – até dois semestres	0,2
	Ensino fundamental – mais de dois semestres	0,1
	Docência em curso de extensão	0,1
	Monitoria – mínimo de dois semestres	0,3
	Conferência, Palestra, Seminário proferido e cursos ministrados na área profissional	0,1
	Aprovação em concurso público na área educacional, nível superior	0,3
	Aprovação em concurso público na área profissional	0,2
	Aprovação em seleção pública na área educacional, nível superior	0,15
	Cargo de chefia ou direção em Instituição de ensino superior – um ano, no mínimo, de exercício	0,1
	Participação em banca examinadora – Magistério Superior	0,1
	Tempo de efetivo exercício profissional na área do concurso – mais de dois anos	0,6
	Tempo de efetivo exercício profissional na área do concurso – até dois anos	0,5
4.	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	(0,5)*
	Estágios na área – mínimo de 90h	0,2
	Cursos de extensão na área – mínimo de 60h	0,2
	Participação em Congressos, Simpósios, Encontros na área	0,1
	Quaisquer destas atividades fora da área	0,05
5.	ATIVIDADES CIENTÍFICAS, ARTÍSTICAS E LITERÁRIAS	(1,0)*
	Livro publicado (didático, científico ou literário)	0,5
	Pesquisa científica – concluída	0,4
	Pesquisa científica – em curso	0,2
	Artigos ou ensaios publicados de natureza científica ou literária	0,1
TOTAL:		10,0

* O limite máximo de pontuação por item.